

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
RUA A-9, QUADRA-12, SETOR-A, CENTRO
CGC MF Nº 37.465.002/0001-66
CEP 78.643-000 - QUERENCIA - ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 063/94
De 06 de abril de 1994

**AUTORIZA CONTRATAR A LOCAÇÃO
DE IMÓVEIS**

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado contratar alugueis de imóveis, salas, aposentos ou repartições junto a iniciativa privada.

Art. 2º - O objetivo da locação de imóveis citada pelo artigo 1º desta Lei, servirá para abrigar pessoas, escritórios, representações Estaduais e Federais que desempenhem ou prestem serviços de interesse do Município.

Art. 3º - As contratações serão individualmente regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação 3132 conforme a respectiva necessidade de classificação funcional.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 06 de abril de 1994.


DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL